PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº 215/97, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.997.

Modifica o inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 212/97, de 11 de agosto de 1.997.

A Câmara Municipal de Carneirinho-MG, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.: O inciso II, do artigo 3º da Lei nº 212/97, de 11 de agosto de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º- O CMS terá a seguinte composição:

I- Do Governo Municipal:
a).....;
b)..... .....

II- Dos Prestadores e Trabalhadores em Serviços de Saúde:
a) 01 representante dos Prestadores de Serviços de Saúde ao SUS, existentes no Município;
b) 01 representante dos Trabalhadores de Serviços de Saúde existentes no Município.

ARTIGO 2º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, 02 de outubro de 1.997.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

_____
Cássio Rosa de Assunção
-Prefeito Municipal-

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

_____
Lúcia Aparecida Carmello
-Secretária-

LAC

LAC